



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7. ESTIMATIVA DE VALOR
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
14. MAPEAMENTO DE RISCOS
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
16. CONCLUSÃO GERAL

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o disposto no **Art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com o objetivo de apresentar as justificativas e fundamentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem motorista, contemplando manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição em casos de indisponibilidade dos veículos.

A demanda é oriunda das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Educação e do Gabinete do Prefeito do Município de Campo Grande/RN, que desempenham atividades essenciais à prestação de serviços públicos. A locação de veículos é fundamental para garantir a eficiência, mobilidade e continuidade das ações administrativas e operacionais destas pastas, promovendo o atendimento à população de maneira célere e eficaz.

O estudo busca assegurar que a contratação seja pautada pela economicidade, eficiência e viabilidade técnica, de forma a atender às exigências legais e aos princípios que regem a administração pública. Além disso, a locação possibilita a



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

atualização da frota utilizada, reduzindo custos com aquisição, manutenção de veículos próprios e depreciação, e garantindo maior flexibilidade para atender às diferentes demandas de cada secretaria.

O presente ETP busca:

1. **Avaliar a viabilidade técnica** da contratação de locação de veículos como solução operacional;
2. **Demonstrar a viabilidade econômica** da alternativa de locação em relação a outras soluções possíveis;
3. **Especificar os requisitos técnicos** essenciais para a frota a ser contratada;
4. **Orientar a Administração Municipal** na tomada de decisão sobre o modelo de contratação mais adequado;
5. **Fundamentar o processo licitatório** ou de contratação direta, quando cabível.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade do Registro de Preços para locação de veículos origina-se das **demandas operacionais contínuas e essenciais** das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Educação e do Gabinete do Prefeito do Município de Campo Grande/RN, que desempenham atividades fundamentais à prestação de serviços públicos de interesse coletivo. Essa medida visa garantir a eficiência, a continuidade e a agilidade dos serviços públicos oferecidos à população, considerando:

2.1. Secretaria de Saúde

- a. **Necessidade de transporte para equipes de saúde**, incluindo visitas domiciliares, transporte de pacientes e suporte logístico em campanhas de vacinação e ações de saúde pública.
- b. **Atendimento a emergências**, que exige veículos em pleno funcionamento e com manutenção regular.
- c. **Transporte de pacientes** para a realização de consultas, exames, cirurgias e acompanhamento médico hospitalar em cidades como Mossoró/RN, Natal/RN e Fortaleza/CE, incluindo tratamentos de hemodiálise e oncologia.

2.2. Secretaria de Infraestrutura

- a. **Mobilização de equipes e transporte de materiais e equipamentos** para Infraestrutura de infraestrutura, manutenção de vias públicas e serviços urbanos.
- b. **Atender à demanda de deslocamento** em áreas urbanas e rurais do município.
- c. **Transporte de cargas de médio e grande porte** para serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

2.3. Secretaria de Agricultura

- a. **Apoio ao desenvolvimento de atividades no setor agrícola**, incluindo assistência técnica aos produtores rurais e transporte de insumos para programas voltados à agricultura familiar.
- b. **Garantia de suporte a projetos** de incentivo à produção rural.
- c. **Transporte de cargas de médio e grande porte** para serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.4. Secretaria de Educação

- a. **Transporte de professores** para escolas em sítios como Bom Jesus, Salgado e Pimenta, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas.
- b. **Transporte de servidores** no desempenho de suas atividades administrativas e outras demandas das secretarias.

2.5. Gabinete do Prefeito

- a. **Necessidade de deslocamento para cumprimento de agendas institucionais**, visitas técnicas e reuniões externas que demandam representação oficial.
- b. **Transporte de servidores** no desempenho de suas atividades administrativas e outras demandas das secretarias.

2.6. Justificativa para a Opção pela Locação

A escolha pela **locação de veículos** justifica-se por:

1. **Flexibilidade operacional**: Possibilidade de ajustar a frota conforme variações sazonais da demanda;
2. **Redução de custos fixos**: Eliminação de despesas com manutenção preventiva, reparo, seguro e depreciação;
3. **Garantia de disponibilidade**: O locador assume responsabilidade pela manutenção e substituição de veículos em caso de problemas;
4. **Atualização tecnológica**: Acesso a veículos modernos, economicamente eficientes e com menores emissões;
5. **Previsibilidade orçamentária**: Custos fixos e mensuráveis facilitam o planejamento financeiro;
6. **Ausência de imobilização de capital**: Preservação de recursos financeiros para investimentos essenciais.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Plano de Contratação Anual (PCA)

O **Plano de Contratação Anual (PCA)** é um instrumento fundamental para o planejamento e a organização das contratações públicas, permitindo maior eficiência, transparência e racionalidade nos processos administrativos.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

3.2. Situação Atual do Município de Campo Grande/RN

O Município de Campo Grande/RN ainda não elaborou o **Plano de Contratação Anual** até o presente momento. Esta situação decorre de circunstâncias específicas que demandaram prioridade em outras ações administrativas e operacionais.

3.3. Compromisso com Boas Práticas de Governança

A Administração Municipal reconhece a **importância estratégica do PCA** como ferramenta de planejamento eficiente, transparência pública, economia de recursos e conformidade normativa. A Administração Municipal está **formalmente comprometida** em elaborar o PCA nos próximos ciclos administrativos, priorizando sua implementação e capacitação das equipes.

3.4. Alinhamento da Presente Contratação

Ainda que a Administração Municipal não disponha atualmente de um PCA consolidado, o presente **Registro de Preços para Locação de Veículos** alinha-se com as prioridades operacionais das secretarias, a sustentabilidade fiscal e a conformidade regulatória, obedecendo aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Registro de Preços para locação de veículos destina-se a atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Educação e do Gabinete do Prefeito do Município de Campo Grande/RN, por meio da locação de veículos com e sem motorista, incluindo a manutenção preventiva e corretiva. Este conjunto de requisitos busca garantir que a contratação atenda às necessidades do município com eficiência, segurança e responsabilidade, promovendo a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

4.1. Requisitos Gerais

- a. **Abrangência do Contrato:** Locação de veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus executivo e motocicletas, necessários para as atividades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito.
- b. **Disponibilidade de veículos:** Com e sem motorista, conforme necessidade.
- c. **Prazo do Contrato:** Contrato vigente por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação aplicável.
- d. **Modalidades de Uso:** Atender às demandas urbanas e rurais do município, bem como deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

4.2. Requisitos Técnicos



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

a. **Frota de Veículos:** Veículos novos ou seminovos em bom estado de conservação, com ano de fabricação máximo de 5 anos para veículos leves e utilitários, e 8 anos para vans e micro-ônibus, salvo especificações contrárias para itens específicos.

a.1. O veículo especificado no item 16 da planilha, destinado ao Gabinete do Prefeito deverá ser modelo 2026, zero quilometro.

b. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Garantia de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de óleo, revisões mecânicas e substituição de pneus e peças desgastadas. Veículos substitutos disponibilizados em até 24 horas em caso de defeito ou avaria.

c. **Requisitos de Motoristas (quando aplicável):** Motoristas capacitados, com habilitação válida na categoria exigida para cada caso (D ou superior para veículos de passageiros de grande porte), comprovação de aptidão física e mental, e certidão negativa de antecedentes criminais.

d. **Combustível:** Responsabilidade do município, exceto para veículos locados com motorista, onde o combustível deve ser fornecido pela contratada.

e. **Especificações Detalhadas por Tipo de Veículo encontra-se no DFD – Documento de Formalização de Demanda.**

4.3. Requisitos Administrativos

a. **Documentação Necessária:** Certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, tributos federais, estaduais e municipais); Registro da empresa no órgão competente, quando aplicável; Comprovação na prestação de serviços semelhantes (atestados de capacidade técnica).

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade dos itens foi projetada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas, considerando suas respectivas demandas. A projeção visa atender às necessidades mensais, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem gerar excessos, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Locação de veículo leve I, tipo passeio, com capacidade para até 05 (cinco) ocupantes, destinado à realização de viagens à cidade de Natal/RN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá à contratada disponibilizar motorista devidamente habilitado, bem como arcar com todas as despesas relativas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais	Viagem	200



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	encargos necessários para o pleno funcionamento e segurança do serviço contratado.		
02	Locação de veículo leve II , tipo passeio, com capacidade para até 05 (cinco) ocupantes , destinado à realização de viagens à cidade de Natal/RN , para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde . Caberá à contratada disponibilizar motorista devidamente habilitado , bem como arcar com todas as despesas relativas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários para o pleno funcionamento e segurança do serviço contratado.	Viagem	200
03	Locação de veículo leve , tipo passeio, com capacidade para até 07 (sete) ocupantes , destinado à realização de viagens à cidade de Natal/RN , para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde . Caberá à contratada disponibilizar motorista devidamente habilitado , bem como arcar com todas as despesas relativas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários para o pleno funcionamento e segurança do serviço contratado.	Viagem	150
04	Locação de veículo leve , tipo passeio, com capacidade para até 05 (cinco) ocupantes , destinado à realização de viagens à cidade de Fortaleza/CE , para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde . Caberá à contratada disponibilizar motorista devidamente habilitado , bem como arcar com todas as despesas relativas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários para o pleno funcionamento e segurança do serviço contratado.	Viagem	100
05	Locação de veículo leve I , tipo passeio, com capacidade para até 05 (cinco) ocupantes , destinado à realização de viagens à cidade de Mossoró/RN , para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde . Caberá à	Viagem	240



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	contratada disponibilizar motorista devidamente habilitado , bem como arcar com todas as despesas relativas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários para o pleno funcionamento e segurança do serviço contratado.		
06	Locação de veículo leve II , tipo passeio, com capacidade para até 05 (cinco) ocupantes, destinado à realização de viagens à cidade de Mossoró/RN , para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde . Caberá à contratada disponibilizar motorista devidamente habilitado , bem como arcar com todas as despesas relativas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários para o pleno funcionamento e segurança do serviço contratado.	Viagem	240
07	Locação de veículo leve III , tipo passeio, com capacidade para até 05 (cinco) ocupantes, destinado à realização de viagens à cidade de Mossoró/RN , para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde . Caberá à contratada disponibilizar motorista devidamente habilitado , bem como arcar com todas as despesas relativas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários para o pleno funcionamento e segurança do serviço contratado.	Viagem	240
08	Locação de veículo leve , tipo passeio, com capacidade para até 07 (sete) ocupantes , destinado à realização de viagens à cidade de Mossoró/RN , para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde . Caberá à contratada disponibilizar motorista devidamente habilitado , bem como arcar com todas as despesas relativas a combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários para o pleno funcionamento e segurança do serviço contratado.	Viagem	200



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

08	Locação de veículo tipo VAN, com 15 (quinze) lugares, incluindo o motorista, destinado ao transporte de pacientes até a cidade de Mossoró/RN, para realização de consultas, exames e acompanhamento médico-hospitalar. A contratada será responsável por disponibilizar motorista, bem como por todas as despesas com manutenção, abastecimento, seguros obrigatórios e demais encargos necessários ao pleno funcionamento do serviço. Especificações Técnicas: Veículo novo ou seminovo, em excelente estado de conservação; Porta lateral corrediça, com abertura ampla e fechamento seguro; Janelas com sistema de ventilação e película protetora contra raios UV; Cinto de segurança em todos os assentos, sendo cinto de 3 pontos para o motorista e para os passageiros da primeira fileira; Ar-condicionado com distribuição de fluxo para todas as fileiras; Veículo devidamente licenciado, com impostos, taxas e documentação em dia; Motorista com Carteira Nacional de Habilitação categoria D, acompanhado do curso de transporte de passageiros; Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada; Garantia de substituição imediata do veículo em caso de defeito, pane ou impossibilidade de uso.	Viagem	200
10	Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com quilometragem livre, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas com motorista, abastecimento e manutenção, desde que decorrente do uso regular do veículo, serão de responsabilidade da contratante, enquanto o	Mês	12



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	seguro, licenciamento e demais encargos obrigatórios ficarão a cargo da contratada .		
11	Locação de veículo , tipo passeio, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com quilometragem livre , destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde . As despesas com motorista, abastecimento e manutenção, desde que decorrente do uso regular do veículo , serão de responsabilidade da contratante , enquanto o seguro, licenciamento e demais encargos obrigatórios ficarão a cargo da contratada .	Mês	12
12	Locação de veículo , tipo VAN, com capacidade para 15 (quinze) pessoas, com quilometragem livre , destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde . As despesas com motorista, abastecimento e manutenção, desde que decorrente do uso regular do veículo , serão de responsabilidade da contratante , enquanto o seguro, licenciamento e demais encargos obrigatórios ficarão a cargo da contratada .	Mês	12
13	Locação de veículo , tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com quilometragem livre , destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação . As despesas com motorista, abastecimento e manutenção, desde que decorrente do uso regular do veículo , serão de responsabilidade da contratante , enquanto o seguro, licenciamento e demais encargos obrigatórios ficarão a cargo da contratada .	Mês	12
14	Locação de veículo , tipo utilitário de pequeno porte, com carroceria aberta e capacidade mínima de 700 (setecentos) quilos , cabine simples, sem limite de quilometragem , destinado ao transporte de cargas de médio e grande porte , a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo . O combustível e o motorista serão fornecidos pela contratante .	Mês	12
15	Locação de veículo , tipo utilitário de pequeno porte, com carroceria aberta e capacidade mínima	Mês	12



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	de 700 (setecentos) quilos , cabine simples, sem limite de quilometragem, destinado ao transporte de cargas de médio e grande porte, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O combustível e o motorista serão fornecidos pela contratante.		
16	Locação mensal de veículo tipo SUV, com 05 (cinco) portas , contendo as seguintes especificações mínimas: câmbio automático; motor 1.5 Turbo Flex, com 177 cv de potência e 24,5 kgfm de torque; 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); assistente de estabilidade e tração; faróis de neblina; freio de estacionamento eletrônico; capacidade de lotação para 05 (cinco) pessoas; combustível Flex (gasolina/etanol); ar-condicionado; direção elétrica; vidros com películas; travas elétricas; ano de fabricação 2025, modelo 2026. O veículo será destinado ao Gabinete do Prefeito, devendo possuir todos os acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, além de estar devidamente licenciado e com seguro veicular, incluindo cobertura para danos materiais a terceiros, por conta da contratada. A locação será por quilometragem livre, sem motorista, com abastecimento por conta da contratante, pelo período mensal e em tempo integral.	Mês	12
17	Locação de motocicleta com cilindrada mínima de 110 cc, destinada à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, sem limite de quilometragem. As despesas com abastecimento serão de responsabilidade da contratante.	Mês	12
18	Locação de motocicleta com cilindrada mínima de 110 cc, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, sem limite de quilometragem. As despesas com abastecimento serão de responsabilidade da contratante.	Mês	12
19	Locação de motocicleta com cilindrada mínima de 110 cc, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, sem limite de quilometragem. As despesas com	Mês	12



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	abastecimento serão de responsabilidade da contratante .		
20	Locação de motocicleta com cilindrada mínima de 110 cc , destinada à Secretaria Municipal de Educação , sem limite de quilometragem . As despesas com abastecimento serão de responsabilidade da contratante .	Mês	12
21	Locação de motocicleta com cilindrada mínima de 110 cc , destinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos , sem limite de quilometragem . As despesas com abastecimento serão de responsabilidade da contratante .	Mês	12
22	Locação de motocicleta com cilindrada mínima de 110 cc , destinada à Secretaria Municipal de Transportes , sem limite de quilometragem . As despesas com abastecimento serão de responsabilidade da contratante .	Mês	12
23	Locação de motocicleta com cilindrada mínima de 110 cc , destinada à Secretaria Municipal de Administração , sem limite de quilometragem . As despesas com abastecimento serão de responsabilidade da contratante .	Mês	12
24	Prestação de serviços de transporte de passageiros , por meio de passagens terrestres (ida e/ou volta), nos trechos Campo Grande/Natal e Natal/Campo Grande , destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais .	Passagem	1.600
25	Prestação de serviços de transporte de passageiros , por meio de passagens terrestres (ida e/ou volta), nos trechos Campo Grande/Mossoró e Mossoró/Campo Grande , destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais .	Passagem	800
62	Locação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares , destinado ao transporte dos professores da cidade de Campo Grande até a Escola do Sítio Bom Jesus, ida e volta . A	Viagem	420



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	contratada será responsável por disponibilizar motorista e por todas as despesas com combustível . A distância percorrida será de aproximadamente 36 km, considerando o trajeto de ida e volta , atendendo aos turnos matutino e vespertino .		
27	Locação de veículo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares , destinado ao transporte dos professores da cidade de Campo Grande para as escolas dos Sítios Salgado e Pimenta, ida e volta . A contratada será responsável por disponibilizar motorista e por todas as despesas com combustível . A distância percorrida, considerando ida e volta , será de aproximadamente 55 km , atendendo ao turno matutino .	Viagem	210
28	Locação de veículo tipo VAN , com capacidade mínima para 15 lugares (incluindo o motorista) , destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva , licenciamento, seguro e demais encargos por conta da contratada , com quilometragem livre .	Km	12.000
29	Locação de veículo tipo passeio , com capacidade para 05 (cinco) pessoas , destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada , e quilometragem livre .	Km	24.000
30	Locação de veículo , tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas , com motorista, combustível e manutenção sob responsabilidade da contratada , destinado a atender às necessidades das unidades administrativas , para o transporte de servidores no desempenho de suas atividades administrativas , bem como para outras demandas das secretarias municipais .	Km	20.000
31	Locação de veículo, tipo utilitário de médio porte, com carroceria aberta e capacidade mínima de 3.800 (três mil e oitocentos) quilos , destinado ao	Km	12.000



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	transporte de cargas de médio e grande porte , para atender às demandas das unidades administrativas do Município . A contratada será responsável por disponibilizar motorista , bem como por todas as despesas com abastecimento e manutenção do veículo.		
32	Locação de micro-ônibus, com capacidade mínima de 22 passageiros sentados , além do motorista, incluindo motorista, combustível, manutenção, higienização, seguro e demais encargos necessários. Veículo categoria executiva, equipado com assentos reclináveis, ar-condicionado em pleno funcionamento, cintos de segurança individuais, vidros escurecidos ou cortinas, bagageiro interno e externo, tacógrafo aferido pelo INMETRO, veículo licenciado e regularizado conforme o CTB e normas da ANTT, quando aplicáveis. A contratada deverá garantir manutenção preventiva e corretiva, condições mecânicas perfeitas, sistema de freios e pneus em bom estado, substituição imediata do veículo em caso de pane, e disponibilização de motorista habilitado (categoria D ou superior). Quilometragem livre. Veículo disponível conforme demanda do contratante.	Km	10.000
33	Locação de ônibus executivo , com capacidade mínima de 44 passageiros sentados , além do motorista, incluindo motorista, combustível, manutenção, higienização, seguro e demais encargos necessários. Veículo categoria executiva, equipado com assentos reclináveis, ar-condicionado em pleno funcionamento, cintos de segurança individuais, vidros escurecidos ou cortinas, bagageiro interno e externo, tacógrafo aferido pelo INMETRO, veículo licenciado e regularizado conforme o CTB e normas da ANTT, quando aplicáveis. A contratada deverá garantir manutenção preventiva e corretiva, condições mecânicas perfeitas, sistema de freios e pneus em bom estado, substituição imediata do veículo em caso de pane, e disponibilização de motorista habilitado (categoria D ou superior).	Km	6.000



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	Quilometragem livre. Veículo disponível conforme demanda do contratante.		
--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar, analisar e documentar as soluções disponíveis no mercado de locação de veículos, permitindo à Administração Municipal conhecer as opções de fornecedores e suas capacidades, comparar preços, prazos e condições comerciais, e validar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, fazer o levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente. Ademais, não há notícias da existência de outra solução ou metodologia mais eficiente. Em razão disso, não há razões que recomendem o levantamento de soluções no presente caso. Além disso, este requisito não é obrigatório, a teor do Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Ainda que o levantamento de mercado não seja obrigatório, uma análise mais aprofundada demonstra que existe um mercado robusto de locação de veículos no estado do Rio Grande do Norte e região, com múltiplos fornecedores capazes de atender à demanda municipal. As faixas de preços identificadas são competitivas e refletem as práticas de mercado regional e nacional, e os fornecedores oferecem soluções variadas (com/sem motorista, diferentes tipos de veículos, tecnologias integradas).

7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico, a Lei nº 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma, como fez com o orçamento estimativo de que trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

A estimativa de valor total da contratação será consolidada no Termo de Referência, após a pesquisa de preços detalhada para cada um dos itens especificados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo busca trazer requisitos que vão além da solução em si, considerada como o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. A não consideração da solução como um todo pode trazer o risco de uma contratação de apenas parte da solução, com consequente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.

Uma análise aprofundada das alternativas para atender à demanda de transporte do Município de Campo Grande/RN revela que a solução não está suficientemente descrita apenas pelos requisitos, mas exige uma comparação entre as opções disponíveis: Locação de Veículos, Aquisição de Frota Própria e uma Solução Híbrida.

8.1. Solução 01: Locação de Veículos (Recomendada)

A **locação de veículos** consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de frota de veículos, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguros e assistência 24 horas, mediante pagamento de mensalidade fixa ou por viagem/KM.

Vantagens da Locação:

1. **Previsibilidade Orçamentária:** Custos fixos e mensais, facilitando o planejamento financeiro e eliminando despesas extraordinárias.
2. **Redução de Responsabilidades Operacionais:** Manutenção, seguros e assistência a cargo da locadora, com substituição rápida em caso de defeito.
3. **Modernidade da Frota:** Veículos novos ou recentes, com tecnologias atualizadas e menores emissões ambientais.
4. **Flexibilidade:** Possibilidade de ajustar a frota conforme a demanda, com fácil rescisão ou ampliação de contrato.
5. **Redução de Capital Imobilizado:** Não há investimento inicial em aquisição, preservando recursos para outras prioridades.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

6. Menor Despesa com Pessoal: Possibilidade de locação com motorista (serviço terceirizado), reduzindo encargos trabalhistas.

Desvantagens da Locação:

1. **Custo Contínuo:** Pagamento permanente sem construção de patrimônio.
2. **Restrições Contratuais:** Possíveis cláusulas limitadoras de uso e penalidades por danos.
3. **Dependência de Terceiros:** Qualidade do serviço vinculada à locadora.

8.2. Solução 02: Aquisição de Frota Própria

A **aquisição de frota própria** consiste na compra de veículos novos ou usados pela Administração Municipal, com responsabilidade total sobre manutenção, seguros e operação.

Vantagens da Aquisição:

1. **Patrimônio Permanente:** Acúmulo de patrimônio público.
2. **Custos Decrescentes:** Após quitação, custos limitados à manutenção.
3. **Autonomia Total:** Controle total sobre a frota.

Desvantagens da Aquisição:

1. **Alto Investimento Inicial:** Imobilização significativa de capital.
2. **Custos Operacionais Elevados:** Responsabilidade integral pela manutenção, despesas imprevistas e riscos de falhas.
3. **Depreciação Rápida:** Veículos perdem valor rapidamente e se tornam obsoletos.
4. **Encargos Administrativos:** Necessidade de gestão de garagem, motoristas, seguros e licenças.

8.3. Solução 03: Combinação de Locação e Aquisição (Frota Híbrida)

A **solução híbrida** combina aquisição de parte da frota com locação de veículos adicionais, buscando otimizar custos e flexibilidade operacional.

Vantagens da Solução Híbrida:

1. **Equilíbrio de Custos:** Investimento inicial moderado.
2. **Flexibilidade Operacional:** Frota base para operação contínua e capacidade de expandir ou reduzir.
3. **Patrimônio Parcial:** Acúmulo de patrimônio com frota própria.

Desvantagens da Solução Híbrida:

1. **Complexidade Administrativa:** Necessidade de gerenciar duas frotas e múltiplos fornecedores.
2. **Custo Médio Elevado (curto prazo):** Combinação de custos altos nos primeiros anos.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

8.4. Análise Comparativa e Recomendação

Critério	Locação Pura	Aquisição Pura	Solução Híbrida
Impacto Orçamentário Imediato	Baixo	Muito Alto	Moderado
Flexibilidade Operacional	Máxima	Baixa	Alta
Responsabilidades Administrativas	Baixas	Altas	Médias
Patrimônio Acumulado	Nenhum	Alto	Parcial
Modernização da Frota	Contínua	Baixa	Alta
Risco Operacional	Baixo	Alto	Médio

A Administração Municipal recomenda a adoção da **LOCAÇÃO PURA** como solução mais adequada à presente necessidade. Embora o custo total a longo prazo da locação possa parecer superior à aquisição, esta análise não reflete a realidade fiscal do município por não considerar o alto investimento inicial, o custo de oportunidade do capital, a depreciação acelerada da frota própria e a flexibilidade de ajuste em cenários de crise fiscal. A locação permite que o município mantenha o foco em suas atividades finalísticas, terceirizando a gestão de frota para empresa especializada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos itens pode ser justificado pela necessidade de garantir a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias enfrentadas pela instituição. Essa abordagem permite equilibrar a disponibilidade de recursos com as demandas por materiais odontológicos, garantindo a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população.

A solução para a aquisição dos itens será parcelada, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9.1. Benefícios do Parcelamento

1. Maior Flexibilidade Operacional: Permite ajustar a frota conforme a demanda e implementar a solução gradualmente.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

2. **Maior Competitividade de Mercado:** Amplia a participação de pequenas e médias empresas, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços.
3. **Otimização de Recursos Orçamentários:** Melhor distribuição de custos e priorização de investimentos.
4. **Redução de Riscos Operacionais:** Não dependência de um único fornecedor para toda a frota.

9.2. Modelo de Parcelamento Proposto

Considerando a diversidade dos **itens** previstos e as distintas modalidades de locação solicitadas pela Administração, recomenda-se que a contratação seja realizada **por item individualizado**, garantindo maior competitividade, especialização e adequação às necessidades específicas de cada demanda.

A adoção do parcelamento por item possibilita que fornecedores diferentes concorram apenas pelos itens que possuem capacidade técnica e operacional para atender, ampliando a participação no certame e evitando a concentração em grandes empresas. Além disso, permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa **item a item**, ajustando custos e atendendo às demandas específicas das Secretarias Municipais.

A contratação por item individualizado apresenta-se como o modelo mais adequado ao Município de Campo Grande/RN, por equilibrar competitividade, flexibilidade e eficiência administrativa, além de assegurar melhor aderência às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de Registro de Preços para locação de veículos destina-se a alcançar os seguintes resultados, que se traduzem em Eficiência Operacional, Redução de Custos, Melhoria na Qualidade dos Serviços, Flexibilidade Operacional, Sustentabilidade e Apoio às Atividades Estratégicas.

10.1. Resultados Operacionais Esperados

- **Eficiência Operacional:** Garantir a disponibilidade de veículos adequados às atividades desenvolvidas pelas secretarias envolvidas, evitando interrupções nos serviços essenciais. Reduzir o tempo de resposta para deslocamentos e atendimentos relacionados às demandas municipais.
- **Saúde:** Aumento da cobertura de campanhas de vacinação, redução do tempo de resposta a urgências, aumento de visitas domiciliares.
- **Infraestrutura:** Aceleração da fiscalização de Infraestrutura, redução de atrasos em projetos.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

- **Agricultura:** Ampliação de visitas técnicas, aumento de propriedades rurais atendidas.
- **Educação:** Garantir o transporte de qualidade para dos professores, para atender os alunos matriculados nas instituições de ensino.
- **Gabinete do Prefeito:** Fortalecimento da representatividade institucional.

10.2. Resultados Financeiros Esperados

- **Redução de Custos:** Eliminar despesas com aquisição de frota própria, incluindo depreciação, seguro, e custos administrativos associados. Minimizar gastos com manutenção e reparos, visto que a responsabilidade será da empresa contratada.

10.3. Resultados de Gestão e Conformidade

- **Flexibilidade Operacional:** Permitir a adequação da frota conforme as necessidades de cada secretaria, incluindo a possibilidade de locação com motorista para situações específicas. Agilidade na substituição de veículos em caso de necessidade, evitando interrupções nas atividades.
- **Apoio às Atividades Estratégicas:** Facilitar a logística para ações em áreas rurais e urbanas, atendendo às necessidades de transporte de equipes e materiais. Apoiar iniciativas emergenciais e projetos prioritários das secretarias envolvidas, alinhados ao planejamento estratégico do município.
- **Melhoria de Processos Administrativos:** Gestão de frota sistematizada, manutenção planejada, controle de combustível monitorado, segurança veicular garantida e rastreamento eficiente.

Com a implantação do Registro de Preço para locação de veículos, o Município de Campo Grande/RN busca assegurar um serviço eficiente, econômico e de qualidade, atendendo às necessidades administrativas e garantindo melhores condições para a execução das políticas públicas municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Uma análise detalhada, conforme as melhores práticas e a Lei 14.133/2021, revela a necessidade de diversas providências a serem adotadas pela Administração Municipal antes da celebração do contrato. Estas providências visam garantir a conformidade legal, a adequação das especificações técnicas, a disponibilidade de recursos orçamentários, a preparação das unidades solicitantes e a estruturação de processos de gestão.

11.1. Providências Legais e Administrativas



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

1. **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:** Análise formal e aprovação administrativa do ETP pelo Ordenador de Despesa.
2. **Emissão de Parecer Jurídico:** Análise de legalidade e emissão de parecer conclusivo pela Procuradoria Geral do Município.
3. **Consulta à Assessoria de Contratos e Licitações:** Confirmação da modalidade licitatória (Registro de Preços - Pregão Eletrônico) e estruturação do edital.
4. **Verificação de Capacidade Orçamentária:** Confirmação de disponibilidade orçamentária e emissão de parecer de viabilidade fiscal pela Secretaria de Finanças.
5. **Obtenção de Autorização da Administração Superior:** Aprovação do prosseguimento do processo e autorização para publicação de edital pelo Gabinete do Prefeito.

11.2. Providências Contratuais e de Formalização

1. **Elaboração de Minuta de Contrato e Edital:** Redação e revisão jurídica da minuta de contrato e do edital de licitação.
2. **Publicação Oficial do Edital:** Publicação em Diário Oficial e plataformas digitais.
3. **Gestão de Dúvidas e Esclarecimentos Editalícios:** Abertura de canal de dúvidas e emissão de esclarecimentos oficiais.
4. **Recebimento e Abertura de Propostas:** Condução do processo licitatório.
5. **Análise Técnica e de Conformidade de Propostas:** Avaliação das propostas recebidas.
6. **Análise de Habilitação do Fornecedor:** Verificação da documentação de habilitação.
7. **Homologação e Adjudicação:** Decisão final e formalização do resultado da licitação.
8. **Celebração e Assinatura do Contrato:** Formalização da contratação.

11.3. Providências Imediatamente Antes da Disponibilização de Veículos

1. **Confirmação de Disponibilidade de Recursos:** Verificação da dotação para a primeira parcela.
2. **Vistoria Prévia de Veículos:** Inspeção dos veículos antes da entrega.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de “XI - contratações correlatas e/ou interdependentes” à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que são condições “sine qua non” para a integral prestação do objeto principal.

No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade. Contratações interdependentes são condição “sine qua non” para a integral prestação do objeto principal.

No presente caso, não se constata a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se “IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, o art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a “XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo.

No presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos adicionais significativos e que exijam medidas mitigadoras próprias, além daquelas já inerentes à escolha por uma frota moderna e bem mantida. A locação de veículos, por sua natureza, já promove a renovação da frota, o que contribui para a utilização de veículos mais eficientes e com menores índices de emissão de poluentes, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

14.1. Matriz de Risco

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Prioridade
Indisponibilidade de Veículos	MÉDIA	ALTO	ALTO	★★★
Qualidade Deficiente de Manutenção	MÉDIA	ALTO	ALTO	★★★
Acidentes Veiculares	MÉDIA	ALTO	ALTO	★★★
Não Conformidade Contratual do Fornecedor	MÉDIA	ALTO	ALTO	★★★
Aumento de Custos de Locação	ALTA	MÉDIO	ALTO	★★★
Insuficiência de Orçamento	MÉDIA	ALTO	ALTO	★★★



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Prioridade
Responsabilidade Civil por Danos a Terceiros	MÉDIA	ALTO	ALTO	★★★
Obsolescência ou Envelhecimento de Frota	ALTA	MÉDIO	ALTO	★★★
Inadequação de Veículos às Necessidades	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	★★
Multas e Penalidades por Infração de Trânsito	ALTA	BAIXO	MÉDIO	★★
Questionamentos excessivos na licitação	BAIXA	ALTO	MÉDIO	★★
Falta de Capacitação e Preparo Interno	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	★★
Problemas de Compatibilidade de Sistemas	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	★
Resistência à Mudança Organizacional	MÉDIA	BAIXO	BAIXO	★
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	MÉDIO	★★
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro	Médio	Alto	ALTO	★★★

14.2. Riscos de Prioridade Máxima (★★★) e Mitigação

- 1. Indisponibilidade de Veículos:** Mitigação com cláusulas contratuais rigorosas e monitoramento contínuo.
- 2. Qualidade Deficiente de Manutenção:** Especificações técnicas claras, verificação de competência do fornecedor, fiscalização de qualidade e garantia de trabalho.
- 3. Acidentes Veiculares:** Seguro compreensivo adequado, capacitação de motoristas, manutenção preventiva e procedimentos de segurança.
- 4. Não Conformidade Contratual do Fornecedor:** Contrato robusto e claro, monitoramento contínuo, documentação formal e cláusulas de rescisão.
- 5. Aumento de Custos de Locação:** Definição de reajustes contratuais, previsão orçamentária conservadora e monitoramento de custos.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

6. **Insuficiência de Orçamento:** Validação rigorosa do orçamento antes da contratação, levantamento realista de custos e acompanhamento orçamentário mensal.

7. **Obsolescência ou Envelhecimento de Frota:** Contrato com cláusula de renovação periódica de veículos (máximo 5 anos de idade) e especificação de tecnologia moderna.

8. **Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:** Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, estabelecer requisitos para requerimento e exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.

14.3. Riscos do Processo de Contratação e da Execução

RISCO 1: QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Baixa
- **Dano:** Legitimidade da licitação ser colocada em questão
- **Ação Preventiva:** Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
- **Ação de Contingência:** Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.

RISCO 2: Contratada se recusar a assinar o contrato.

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Dano:** A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
- **Ação Preventiva:** Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
- **Ação de Contingência:** Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise realizada nas seções anteriores, restou demonstrada a necessidade e a viabilidade da contratação do objeto em questão, considerando os requisitos técnicos e operacionais exigidos, a estimativa da quantidade e os benefícios esperados para a Administração Pública. A fundamentação legal e os critérios de vantajosidade foram devidamente observados, alinhando-se à Lei nº 14.133/2021.

A análise de viabilidade técnica confirma que o mercado de locação de veículos possui soluções adequadas e fornecedores capazes de atender às especificações e demandas do Município de Campo Grande/RN.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Assim, recomenda-se a adoção da modalidade de contratação **Pregão Eletrônico**, com fulcro no art. 28, I, da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a economicidade do processo.

A justificativa para o prosseguimento da contratação baseia-se na otimização dos recursos públicos e no atendimento tempestivo às necessidades da Administração, considerando as estimativas de custo-benefício que demonstram a vantajosidade da aquisição frente às alternativas disponíveis. A solução proposta se encontra alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme previsto na legislação vigente.

Por fim, sugere-se que os trâmites para a formalização da contratação sejam iniciados, com a elaboração e publicação do edital, observando os prazos regulamentares e os procedimentos administrativos necessários para garantir a regularidade e a segurança jurídica da contratação.

16. CONCLUSÃO GERAL

O presente Estudo Técnico Preliminar para a contratação de Registro de Preços para locação de veículos com e sem motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para o Município de Campo Grande/RN, demonstra de forma inequívoca a **necessidade, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica** da solução proposta.

A locação de veículos se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às diversas e complexas demandas das Secretarias de Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Educação e Gabinete do Prefeito, garantindo flexibilidade operacional, modernidade da frota, previsibilidade orçamentária e redução de riscos e responsabilidades administrativas.

A análise detalhada dos requisitos, a estimativa do quantitativo dos itens específicos, o levantamento de mercado, a justificativa para o parcelamento em itens, a demonstração dos resultados pretendidos e o mapeamento de riscos com suas respectivas medidas de mitigação, confirmam a solidez desta proposta.

Todas as providências administrativas, legais e operacionais foram identificadas e um cronograma de implementação foi delineado para assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a eficácia da contratação.

Portanto, o Município de Campo Grande/RN está apto a prosseguir com o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando a contratação de Registro de



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

Preços para a locação de veículos, em benefício da eficiência da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados à população.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, em 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO JUSCELINO DE OLIVEIRA GONDIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos